SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2757

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos de atualização do inventário patrimonial/tombamento dos bens móveis, adquiridos no ano de 2020 pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2020.
DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 35201/2020 - ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - R$ 4.000,00.

Conceição - PB, 10 de Dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F7EEA257

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos de atualização do inventário patrimonial/tombamento dos bens móveis, adquiridos no ano de 2020 pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00052/2020, a qual sugere a contratação de:

- ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ Nº. 10.580.684/0001-00
Valor: R$ 4.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1B22BB04

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00052/2020: Contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos de atualização do inventário patrimonial/tombamento dos bens móveis, adquiridos no ano de 2020 pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ Nº. 10.580.684/0001-00
Valor: R$ 4.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AA3E71A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 09/2020, objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios e Kit de Limpeza para distribuição a pessoas carentes do Município, em favor da empresa qual seja: **EDILSON DO NASCIMENTO LIMA 03616064430**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995.990/0001-39, com sede a Rua Miguel Leite, S/N, Bairro Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, representada pelo Sr. **EDILSON DO NASCIMENTO LIMA, 03616064430,** pelo valor de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, conforme proposta apresentada, conforme proposta apresentada.

Santa Teresinha - PB, 22 de dezembro de 2020**.**

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2C417A28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 09/2020, objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios e Kit de Limpeza para distribuição a pessoas carentes do Município, em favor da empresa qual seja: **EDILSON DO NASCIMENTO LIMA 03616064430**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995.990/0001-39, com sede a Rua Miguel Leite, S/N, Bairro Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, representada pelo Sr. **EDILSON DO NASCIMENTO LIMA, 03616064430,** pelo valor de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, conforme proposta apresentada.

Santa Teresinha - PB, 22 de dezembro de 2020**.**

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8461A6D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **EDILSON DO NASCIMENTO LIMA 03616064430**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995.990/0001-39**.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Kit de Limpeza para distribuição a pessoas carentes do Município.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Santa Teresinha - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 1009 2044 Doações Diversas - Instituídas em Lei Municipal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.

VALOR GLOBAL R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 31 de dezembro de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:57A69235

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 72, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **ROSILENE BEZERRA ARAUJO,** do cargo comissionado de **ASSESSORA PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA,** servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:578B6987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 73, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **KETILY JHULIANA BEZERRA ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA,** servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:88AED361

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10067/2019-CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10067/2019-CPL

Nº do aditivo: 1º termo aditivo ao contrato nº 10067/2019-CPL, do Pregão Presencial nº 00030/2019 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em mais 7 (sete) meses ao inicialmente contratado / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 19 de maio de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A62A30DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATIARA GOMES DE ALMEIDA - R$ 5.700,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 02 de Dezembro de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E0F7F5A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2020

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10118/2020 - 03.12.20 - TATIARA GOMES DE ALMEIDA - R$ 5.700,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E48F77FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20101/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**CONTRATADO:** ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO**: Cláusula sexta do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos do art.57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, a partir de 28/12/2020 até 28/06/2021, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 60.780,43 (sessenta mil setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: pela **Contratante**, José Fernando Leite Aires e, pela **Contratada**, Caroline Andrade Costa.

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:A882F111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 793/2020

BOA VISTA – PB, 22 de dezembro de 2020

DECRETA PONTOS FACULTATIVOS E DETERMINA O RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os festividades de natal e final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos nas repartições do Município, nos dias **24 e 31 de Dezembro de 2020** - ambos nas quintas-feiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços emergenciais realizados pelo Pronto Atendimento, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Os veículos do Município, inclusive os locados e os equipamentos pesados, deverão ser recolhidos à garagem da Prefeitura às 13 h (treze horas) das quartas-feiras – dias 23 e 30 de segundas-feiras – dias 28 de dezembro de 2020 e 04 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excetuam-se dos veículos acima mencionados, as ambulâncias que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde; e os equipamentos da coleta de lixo da zona urbana do Município.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOA VISTA – PB, 22 de dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8A197860

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO - CONCORÊNCIA Nº 0001/2020
Os licitantes Luciano Lacerda de Sousa, CPF n° 030.909.644 e Umbelina Amâncio Neta CPF n° 032.189.544-44 apresentaram recurso administrativo contra à decisão da CPL, proferida em 16.12.2020, que resultou nas suas inabilitação do processo de concorrência 001/2020, objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO onerosa de espaço público para utilização dos espaços físicos (BOXES) do Mercado Público Municipal Alfredo Barbosa de Lira, de Bonito de Santa FÉ – PB, para fins de exploração comercial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Inicialmente, recebo o recurso, informamos aos demais licitantes da interposição do recurso, franqueando-lhe acesso aos autos, para que, caso entenda cabível, interponham impugnação ao recurso, no prazo de 05 dias úteis, conforme legitima o Art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Publique - se, Cientifique – se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:25D457C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2019

Pregão Presencial Nº 013/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB. Contratada: Maria do Socorro Costa Alves, CNPJ nº 30.559.723/0001-96. Considerando a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados a vigência passará de 25/07/2019 a 25/07/2020, para a nova vigência de 25/07/2020 a 25/07/2021, e ainda e por se tratar de serviços de fornecimento de natureza continuada. Desta forma fica justificada a prorrogação da vigência; Considerando que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade. gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ivanilto da Costa Vieira, CPF nº 692.108.374-87 (Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de julho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CE0136A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

Processo: 2020.1151.2-011.08/07 – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
A Comissão Especial de Licitação torna público que todas as empresas participantes da Licitação Tomada de Preços 00007/2020 restaram inabilitadas e não houve interposição de recursos por parte dos licitantes.
Reabre-se, desta forma, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993 alterada, e em conformidade com o item 8.1.18 do Edital.
A Sessão pública de recebimento da nova documentação será realizada às 09h00min do dia 11/01/2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Esperança, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB.
Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado, ou por meio da Central de Atendimento da Prefeitura na internet: www.esperanca.1doc.com.br/atendimento

Esperança - PB, 23 de dezembro de 2020.

EMERSON DAVID ALVES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:C4445404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 1323/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM BASE E FUNDAMENTO NOS ARTS. 69 E 70 (INCISO I) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 140/19,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, CÉLIA MARIA CÂNDIDO DE SOUSA, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº. 20003265, portadora do RG nº. 1.908.867-2ª. via-SSDS/PB e CPF nº. 034.700.044-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da USB FRANCISCO NETO DE LIMA para o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), localizado, no Bairro Bela Vista da cidade de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições m contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Dezembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:89B75A00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RESOLUÇÃO Nº 01 /2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mataraca, para estabelecer novo horário para posse dos eleitos.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 46, inciso VI, "a", e art.228, inciso I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1° - O artigo 10° do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10° - A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial, à meia-noite do dia previsto pela Lei Orgânica Municipal (dia primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições), como o de início da legislatura, quando será presidida pelo vereador mais votado dentre os presentes.
Parágrafo único – A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à sessão que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o art. 13; a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais.
Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 23 de dezembro de 2020

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:D4CEDF7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA a lei 244/2007, de 21 de maio de 2007, para estabelecer forma de isenção na taxa de licença para localização e funcionamento a Microempreendedor e Firma Individual, e promover ajuste no Anexo IIda lei 440/2017,e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica alterada a lei 244/2007, de 21 de maio de 2007, para criar a seção VI–DAS ISENÇÕES -CAPÍTULO II-DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES, do TÍTULO III - DAS TAXAS,autorizareestabelecer forma de isenção na taxa de licença para localização e funcionamento a Microempreendedor e Firma Individual:

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

SEÇÃO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 331- A – Fica isentade multana cobrança de pagamento de taxa de licença para localização e funcionamento,as pessoas jurídicas microempreendedores e firmas individuais, que tiveram impacto negativo nos seus negócios em face da pandemia do CORONAVIRUS, devendo a dívida perante o fisco municipal se constituir apenas na(s) taxasdo(s) ano(s)inadimplente(s), com valor de atualizaçãode cada ano em atraso,,correspondente ao valor da taxa vigente,aplicado no momento do deferimento do pedido de isenção.tantos quantos bastem para satisfazer o débito.

Parágrafo único – A isenção se dará por ato do Chefe do Executivo, subsidiado por parecer da Procuradoria Geral.

Art. 2º. Fica alteradooAnexo IIdalei 440/2017,VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da taxa em real
49. Parques de Energia Eólica, por aerogerador;e Usina/Projeto de energia solar;	Anual	1.500,00
50. Aerogerador avulsos, fora de Parques	Anual	1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, Paraíba, 23 de dezembro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:2CD234A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal 473/2019, de 20 de maio de 2019, para modificar a remuneração dos Médicos Plantonistas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores da remuneração dos plantões fixados pela Lei 473/2019, para os novos valores, conforme abaixo:

1. Plantão de 12h – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão em feriados.
2. Plantão de 24h – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão em feriados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca (PB), 23 de dezembro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:B3D7E605

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DO ESTADO DA PARAÍBA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATARACA.

RELATORA: DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI.

PROCESSO Nº 0001/2020

PARECER Nº 004/2020
COLEGIADO : CONSELHO PLENO.

– HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria de Educação o Ofício nº 197/2020, solicitando a emissão de parecer sobre a implementação no nosso sistema municipal de ensino da Proposta Curricular do Estado da Paraíba para creches e escolas públicas e privadas das redes estadual e municipal do território paraibano.
A elaboração deste documento foi decorrente da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e a sua homologação, em 2017, pelo Ministério da Educação (MEC). Para tanto, houve uma série de iniciativas a serem implementadas pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), entre elas, o pacto de colaboração entre Estados e Municípios para se elaborar os Currículos dos Estados, numa perspectiva territorial.

– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996, em seu artigo 26 e 27;
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
Lei Federal de nº 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
Lei Estadual nº 10.488/201 que instituiu o Plano Estadual de Educação/PB; - Resolução de nº 500/2018 – CEE/PB;
Lei Municipal de nº 267/2008 que criou o Conselho Municipal de Educação e promoveu a implantação do Sistema Municipal de Ensino de Mataraca.

III – ANÁLISE
A Proposta Curricular do Estado da Paraíba apresenta uma concepção de currículo que considera a relevância dos contextos pessoal, social, cultural e político dos sujeitos em suas aprendizagens na escola, ou seja, o currículo não é visto como "decisões educativas institucionalizadas" que devem ser concretizadas na escola, mas também como um "campo de disputas e escolhas, que revela compromissos sociais e políticos e que envolve a construção de subjetividades e identidades" (Paraíba, 2019).
O Conselho Municipal de Educação de Mataraca, através do seu relator, analisou a Proposta Curricular do Estado da Paraíba, e assim se posiciona:
Na Educação Infantil a proposta curricular é organizada por "campos de experiência" que devem estar em consonância entre os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das crianças. Todo trabalho pedagógico na Educação Infantil é marcado por concepções que orientam as práticas do professor e demais educadores. A criança está no centro do planejamento curricular. As aprendizagens essenciais compreendem tanto noções, afetos, habilidades, atitudes e valores quanto vivências que promovam aprendizagem e desenvolvimento.
No Ensino Fundamental, respeita também os marcos regulatórios como na Educação Infantil, as diretrizes estão organizadas respeitando os direitos e objetivos de aprendizagem, conteúdos e habilidades. Nos Anos Iniciais o foco do documento é a alfabetização das crianças e nos Anos Finais, segundo o documento os alunos devem **"retomar e ressignificar as aprendizagens da primeira fase, nas diferentes áreas, com vistas ao aprofundamento e**
ampliação do seu repertório de conhecimentos". (Grifos nossos)
De maneira geral o documento indica a necessidade de uma educação que contemple os direitos humanos e os princípios democráticos, combatendo a violência dentro e fora da escola e que é preciso que as escolas dialoguem com a diversidade de formação e vivências dos alunos onde consideramos que a atenção as 10 principais competências, contidas no documento ajudará professores e escolas a desenvolverem seus planos de trabalho.
Por fim, o documento reforça a preocupação que a Secretaria de Educação e escolas devem ter com a transição dos alunos nas duas etapas: educação infantil para o ensino fundamental e deste para o ensino médio. E nesse sentido, orientamos que é preciso ouvir e acolher os anseios e projetos de continuidade de seus estudos para que as transições aconteçam, de forma a contemplar as expectativas e direitos de aprendizagem.

IV – CONCLUSÃO

A vista das análises apresentadas, a conselheira relatora conclui que:
a Proposta Curricular do Estado da Paraíba foi elaborada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministério da Educação (MEC).
é ressaltado o regime de colaboração como essencial para a elaboração do documento, porém é preciso estar atento a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Mataraca.
Diante do exposto e respeitando a legislação educacional e a partir da análise realizada, aprovamos a adoção da Proposta Curricular do Estado da Paraíba no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mataraca com as seguintes recomendações:
que as Propostas Pedagógicas (Projeto Político-Pedagógico) das escolas e creches, como também os planos de aulas dos professores estejam em consonância com as diretrizes do documento;
que num período de até 01 (um) ano, a contar da data de aprovação deste parecer seja instituído o Currículo Complementar Local tendo em vista as especificidades do nosso Município, conforme citado na Proposta Curricular Estadual,
Vale salientar que a Proposta Curricular **é um documento aberto a ser complementado pelos respectivos Sistemas de Ensino** (público e privado), **por meio de seus currículos, Projeto Político Pedagógico e plano de aula dos professores.** (Paraíba, 2018, p.15) (Grifos nossos).
que sejam encaminhadas cópias deste documento para a Secretaria de Educação e para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino.
É o parecer.

V - DECISÃO:

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o parecer da relatora.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Mataraca em 14 de dezembro de 2020

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente – CME/Mataraca/PB

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:E6ECA699

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 DECRETA PONTO FACULTATIVO NÓS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, ALUSIVO AS FESTIVIDADES NATALÍCIAS E DE ANO NOVO

DECRETO MUNICIPAL N° 174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo nós órgãos da Administração direita e indireta do município de Montadas, estado da Paraíba, alusivo as festividades Natalícias e de Ano Novo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV e VII c/c art. 81, I, alínea 'i' da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do município de Montadas, estado da Paraíba, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, por ocasião das festividades de Natal e de Ano Novo.

Art. 2° Os serviços públicos essenciais não poderão ser interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.
Parágrafo Único. Os servidores que trabalharem em regime de plantão no dia de ponto facultativo deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o chefe imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3° Esse decreto entra em vigor a partir de 24 de dezembro de 2020.

Montadas, 23 de dezembro de 2020.

57º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:19391124

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.24/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP - CT Nº 32.0.09/2020- Apostilamento 02 - acréscimo de 5,27%. ASSINATURA: 23/12/2020

MONTEIRO - PB, 23 de Dezembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B7FDA3AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.24/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP - CT Nº 32.0.12/2020 - Apostilamento 02 - acréscimo de 5,27%. ASSINATURA: 23/12/2020

MONTEIRO - PB, 23 de Dezembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:6EF7CCBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.32/2020/FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41.1.03/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO, NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro CONTRATADO: **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI** OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R$ 424,99 (Quatrocentos e Vinte e Quatro reais e Noventa e Nove centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 2.924,95 (Dois mil e Novecentos e Vinte e Quatro reais e Noventa e Cinco centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS e HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020.

Monteiro, 23 de Dezembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:89D13F3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.24/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP - CT Nº 32.0.04/2020- Apostilamento 02 - acréscimo de 5,27%. ASSINATURA: 23/12/2020

MONTEIRO - PB, 23 de Dezembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4D551B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.24/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e **LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP** - CT Nº 32.0.01/2020- Apostilamento 02 - acréscimo de 5,27%. ASSINATURA: 23/12/2020

MONTEIRO - PB, 23 de Dezembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5234991E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.869, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O

EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total, estimada a preços de julho de 2020, corresponde a R$ **68.278.192,28** (Sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

		(R$1,00)
1	**RECEITA DO TESOURO**	**66.863.647,74**
1.1.1-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.988.875,79
1.1.2-	Receitas de Contribuições	2.991.000,00
1.1.3-	Receita Patrimonial	942.628,15
1.1.4-	Receitas de Serviços	5.418,90
1.1.5-	Transferências Correntes	59.584.775,22
1.1.6-	Outras Receitas correntes	350.949,68
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.417.965,52**
1.2.1 -	Alienação de Bens	11.325,52
1.2.2 -	Transferências de Capital	2.406.640,00
1.3	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE**	**4.478.137,84**
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	4.478.137,84
2	**DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**	**(5.481.558,82)**
	TOTAL	**68.278.192,28**

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ **68.278.192,28** (Sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
I – O Orçamento fiscal, em R$ 35.093.475,01 (Trinta e cinco milhões, noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo);
II – O Orçamento da Seguridade Social, em R$ 29.596.058,97 (Vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).
III – E o Especial, em R$ 3.588.658,30 (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos cinquenta e oito reais e trinta centavos)

Art. 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
		(R$1,00)
1	**DESPESAS CORRENTE**	**56.953.376,87**
	Pessoal e Encargos Sociais	40.481.964,03
	Outras Despesas Correntes	16.471.412,84
2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10.155.759,84**
	Investimentos	8.269.781,41
	Inversões Financeiras	139.623,70
	Amortização da Dívida	1.746.354,73
3	**RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS**	**665.000,00**
4	**RESERVA DE CONTINGÊNICA**	**504.055,57**
	TOTAL GERAL	**68.278.192,28**
II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos		
		(R$ 1,00)
1	**RECURSOS DO TESOURO**	**68.278.192,28**
1.1	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	**60.353.117,12**
1.1.1	**PODER LEGISLATIVO**	**2.274.722,17**
	Câmara Municipal	2.274.722,17
1.1.2	**PODER EXECUTIVO**	**58.078.394,95**
	Gabinete do Prefeito	952.432,00
	Secretaria de Administração	2.394.360,00
	Secretaria de Planejamento	125.680,00
	Secretaria da Fazenda	3.319.442,73
	Secretaria de Agricultura	3.080.543,70
	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	21.317.273,14
	Fundo Municipal de Saúde	17.425.175,05
	Fundo Municipal de Assistência Social	4.026.800,76
	Secretaria de Infraestrutura	4.932.632,00
	Reserva de Contingência	504.055,57
1.2	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	**7.925.075,16**
1.2.1	**PODER EXECUTIVO**	**7.925.075,16**
	Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí	7.260.075,16
	Reserva orçamentária do RPPS	655.000,00
	TOTAL GERAL	**68.278.192,28**
III - Da Distribuição da Despesa por Função de Governo		
		(R$ 1,00)
01	Legislativa	2.274.722,17
04	Administração	4.488.975,04
08	Assistência Social	3.895.840,76
09	Previdência Social	7.808.412,12
10	Saúde	17.201.895,05
14	Trabalho	19.760,00
12	Educação	20.259.953,14
13	Cultura	752.960,00
15	Urbanismo	3.655.832,00
16	Habitação	111.200,00
17	Saneamento	273.880,00
18	Gestão Ambiental	124.800,00
20	Agricultura	2.728.143,70
23	Comércio e Serviço	10.400,00
25	Energia	885.040,00
26	Transporte	558.360,00
27	Desporto e Lazer	304.360,00
28	Encargos Especiais	2.419.602,73
99	Reserva de Contingência	504.055,57
	TOTAL GERAL	**68.278.192,28**

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a, durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina o Art. 8º da Lei nº 1.848/2020 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05C5813B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO os eventos e a tradição dos festejos de final de ano (Natal e Ano Novo) em todo o mundo;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em razão das celebrações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A22EF859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 660/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais, e na observância do que dispõe a Lei Municipal nº 1.607, de 15 de abril de 2015, com as alterações da Lei Municipal nº 1.775, de 14 de novembro de 2018

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o triênio 2020/2022, que fica assim constituído:

MEMBROS TITULARES:

Neuma Dantas de Lima Cândido – representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
Maria de Fátima Gomes da Silva Santos – representante da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
Rogério Rodrigues de Souza Freire – representante da **Secretaria Municipal de Saúde;**
Joana Cristina dos Santos – representante da **Associação Beneficente de Educação e Cultura – ABEC;**
Edson José Santos Calado – representante da **Associação Trilha na Caatinga de Picuí;**
Francisca Aparecida Firmino da Silva – representante do **Centro de Educação e Organização Popular – CEOP;**

MEMBROS SUPLENTES:

Luana Mayara da Costa Silva – representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
Rosinete Alves da Costa – representante da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
Nayele Rayane Dantas Vasconcelos – **representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
Ismael Moisés da Silva Santos Moura – representante da **Associação Beneficente de Educação e Cultura – ABEC**
Gustavo dos Santos Ferreira – representante da **Associação Trilha na Caatinga de Picuí;**
Josefa Alexandre Silva Santos – representante do **Centro de Educação e Organização Popular – CEOP.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:88C9BF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 760/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **AMISTEFÂNIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS MACEDO**, matrícula nº 0066301, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:345D3DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 754/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA ADEILZA SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 0000570, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BB9D9B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 758/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000362, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F4893F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 756/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLÁUDIA DANTAS DE LIMA MACEDO**, matrícula nº 0066283, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A81B634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 725/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA PENHA SOUZA**, matrícula nº 0000322, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF302388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 706/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO**, matrícula nº 0066499, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/01/2021 a 10/02/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B7F21F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 759/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0064749, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 18/01/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8BBA175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 753/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JULIANA DA CRUZ MARTINS**, matrícula nº 0066236, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/12/2020 a 11/01/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:009F9FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 757/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MICHELLINE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0066368, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/01/2021 a 08/02/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ED4C850A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 755/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES**, matrícula nº 0065159, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/01/2021 a 08/02/2021.

Picuí-PB, 23 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5989EF46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AUXILIAR NO COMBATE AO COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 19015/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS: 03.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1009 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ – 10 301 1009 2037 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB – FIXO) – 10 301 1009 2036 OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – 10 301 1009 2045 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 01.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1004 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 04.008 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 122 1010 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.32 99 1001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e:

CT Nº 39004/2020 - 14.12.20 - OVERHALL SOLUCOES EIRELI - R$ 19.713,80.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:5BD68281

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONCESSÃO DE PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/1993)
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

OBJETO: **Construção de centro ecumênico no cemitério parque jardim na cidade de Pombal-PB.**

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito do Município de Pombal, em inteligência ao art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONCEDE o prazo de 08 (oito) dias úteis, PARA AS EMPRESAS LICITANTES INABILITADAS NO CERTAME, REAPRESENTAREM HABILITAÇÃO escoimadas das razões que ensejaram a inabilitação das mesmas, ficando desde já determinada para o dia 08/01/2021, às 08h:00min, a reunião para recebimento da habilitação, no mesmo local indicado o preâmbulo do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 23 de dezembro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7DDCE217

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 07 de janeiro de 2021 às 08h00min. Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B424DAAE

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RESOLUÇÃO N° 001/2020

Dispõem sobre a Instituição da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional de Pombal/PB - COMSEA, biênio 2021/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, em reunião realizada em 23 de Dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Decreto Municipal N° 2.177 de 15 de Dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, a necessidade em realizar o Fórum Próprio para compôr o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional bem como o segmento Sociedade Civil, em observância ao Decreto Nº 2.177, em seu Art.4°, §2º, onde dispõem sobre a realização do Fórum Próprio.

RESOLVE:

Art.1° Instituir a Comissão Temporária para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB - COMSEA, biênio 2021/2023.

Art.2° A Comissão Eleitoral será composta por três membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que não irão concorrer ao pleito para o biênio 2021/2023.

KAMILLA DANTAS DE SOUSA
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

MARCÍLIO ANDRADE ALVES
Representante da Secretaria Municipal de Educação

CLAILZE LOPES BEZERRA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral Organizadora

Publicado por:
Kamilla Dantas de Sousa
Código Identificador:F5D75DEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
EDITAL N°01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista, a Lei Municipal n°1.260/2005 de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto Municipal nº 2.177, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, e

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes de entidades não-governamentais sendo estas: associações, sindicatos, cooperativas, clube de serviços, Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Pombal – PB, titulares e suplentes, para o biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 14 de Janeiro de 2021, no Centro Integrado de Políticas Sociais (CIPS), conforme cronograma a seguir:

DATA DAS ATIVIDADES:

24/12/2020 a 05/01/2021 - Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida no Decreto municipal nº 2.177 de 15 de Dezembro de 2020, perante a Comissão Eleitoral para entidades não governamentais para designar candidatos/eleitores.

06/01/2021 - Análise dos pedidos de habilitação das entidades que se inscreveram para o Fórum.

07/01/2021 - Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP da decisão da Comissão, contendo relação de representantes de associações, sindicatos, cooperativos, clubes de serviços, ONGs e entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional habilitados e não habilitados.

08/01/2021 - Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão.

11/01/2021- Prazo para julgamento de recursos apresentados.

12/01/2021- Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP da decisão da Comissão, contendo relação de representantes de associações, sindicatos, cooperativos, clubes de serviços, ONGs e entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional habilitados e não habilitados.

14/01/2021 - Assembleia de Eleição.

19/01/2021 - Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.

Art. 2º As entidades deverão observar o art. 4º, §2, do Decreto Municipal nº 2.177, de 15 de dezembro de 2020, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor (a) ou eleitor (a) candidato(a), bem como o segmento a que pertencem (associações, sindicatos, cooperativos, clubes de serviços, ONGs ou entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional).
§2°- Os representantes não-governamentais e seus respectivos suplentes serão escolhidos dentre representantes de associações, sindicatos, cooperativas, clube de serviços, Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional escolhidas em fórum próprio.
a)*Para participar do fórum as entidades deverão apresentar as seguintes documentações:*
I *–Requerimento de participação no fórum;*
II *–Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;*
III *–Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;*
IV*– Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;*
V*– Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses.*
Art. 3º As inscrições serão realizadas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTRDS, localizada na Rua Luiz Ferreira Campos; nº 205; Centro; Pombal – PB.

Art. 4º Em decorrência do estado de anormalidade vivenciado por ocasião da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID – 19) **as inscrições também poderão ser feitas através do seguinte endereço eletrônico comseapombalpb@gmail.com**, desde que conste em anexo Formulário de Inscrição e toda documentação descrita no art. 4º, §2, do Decreto Municipal nº 2.176, de 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: A não apresentação ou não envio de qualquer um dos documentos necessários para realização das inscrições acarretará na NÃO HABILITAÇÃO da entidade demandante da inscrição.

Art. 5º Outras informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos lotada a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTRDS, telefones (83) 3431-3121 ou endereço eletrônico comseapombalpb@gmail.com.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal – PB, 23 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Nome da Entidade: _____
CNPJ da Entidade: _____
Endereço: (Rua, Praça, Avenida) _____Nº _____
Bairro_____CEP:_____Telefone:_____

Representantes da Entidade no fórum:
(Nome) _____
CPF: _____ RG: _____Telefone: _____
(Nome) _____
CPF: _____ RG: _____Telefone: _____

Qual segmento a entidade representa?
( ) Associa ( ) Cooperativa ( ) Clubes de Serviços
( ) Sindicat ( ) Organizações Não Governamentais (ONGs) ( ) Entidades afins

DOCUMENTOS ANEXADOS NESTA INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

DOCUMENTOS APRESENTADOS
a) ( ) Requerimento de Participação;
b) ( ) Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
c) ( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
d) ( ) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
e) ( ) Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses;
g) ( ) Cópia de documento oficial com foto do representante da entidade no fórum.
OBS:_____

DECLARAÇÃO:
Declaro para os devidos fins de direito e sob penas da lei:

Que recebi a INSCRIÇÃO do Candidato .....
para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB, biênio 2021/2023.

DATA DA INSCRIÇÃO:

____/___/_____. _____
Responsável pela realização da inscrição

Publicado por:
Kamilla Dantas de Sousa
Código Identificador:3D26792D

GABINETE
LEI N.º 1.958, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **3%** (três por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 1.899/2019 de 2 de dezembro de 2019, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:957B0BD0

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 18 de Dezembro de 2020.
ADITIVO 001
CONTRATO Nº 0267/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: MARIA DO CARMO FORMIGA TRIGUEIRO NOBRE
CNPJ SOB O Nº 34.726.390/0001-01
VIGENCIA: 31/12/2020
VALOR DA REVISÃO: R$ 7.024,92 (Sete Mil e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 70.123,76 (Setenta Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:8E13E018

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 159/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
CONSIDERANDO a condição de afastamento de conselheiros tutelares em face de encontrarem-se confirmados e/ou com suspeita de COVID 19, relatada no Ofício SMTRDS nº 125/2020, acompanhados de atestados médicos e parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo, conforme está descrito na Resolução CMDDCA nº 020/2019,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **BENEDITA DA SILVA MOURA**, para desempenhar, provisoriamente, as funções de **CONSELHEIRO**

TUTELAR, em substituição ao conselheiro JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, pelo período de 08 (oito) dias, a partir desta data.

Art. 2º - Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 23 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DA8D03A7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 160/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
CONSIDERANDO a condição de afastamento de conselheiros tutelares em face de encontrarem-se confirmados e/ou com suspeita de COVID 19, relatada no Ofício SMTRDS nº 125/2020, acompanhados de atestados médicos e parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo, conforme está descrito na Resolução CMDDCA nº 020/2019,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS**, para desempenhar, provisoriamente, as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição ao conselheiro FRANCISCO DE ASSIS SANTANA, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir desta data.

Art. 2º - Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 23 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EF2FBE16

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Décimo quinto aditivo do contrato n.º 312/13
OBJETO: Execução de obra de construção de 01 (uma) Escola com 06 (seis) salas padrão FNDE, deste município.
CONTRATADA: KARLLYAN HANDRIYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI.
CNPJ: 09.139.225/0001-06
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO:11 de dezembro de 2020 a 09 de junho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

KARLLYAN HANDRIYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:4B26D64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.128/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2492/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JADER SANTANA FORMIGA	0267	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48478A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.129/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2496/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GENALDO FERREIRA DANTAS	0722	MOTORISTA D
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:18AF613D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.130/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	1609	DIR. DEPT. DE ALMOXARIFDO DA FARMÁCIA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E4C77F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.131/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDREZA DE QUEIROGA SANTOS	1571	DIRETORA DE GERÊNCIA DO SISTEMA SIS REGUER
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:32564EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.132/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
APARECIDA DO ROSÁRIO QUEIROGA FORMIGA	1777	COORDENADORA DO MELHOR EM CASA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0879AFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.133/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CAMILA TATIANA GARCIA DO NASCIMENTO	1500	DIREÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9BF4E4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.134/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDSON LIRA DO PRADO	1476	COORDENADOR DO SAMU
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:82E7BCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.135/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANA MARIA DE QUEIROGA	1485	DIR. DEPT. DE APOIO AO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EFB4B7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.136/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDO PEREIRA FERNANDES	1468	COORDENADOR DO CEO
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:00DE7B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.137/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIEDNA MARIA DA SILVA	1736	DIR. DEPT. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E25E40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.138/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IRLA TAMYRES LIMA DE OLIVEIRA	1489	DIR. DE INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F336F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.139/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JERUZA DA SILVA LOURENÇO	1488	DIR. DEPT. DE REGULAÇÃO MAC
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51074355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.140/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JESSICA YASMINE DE LACERDA NÓBREGA	1660	COORDENADORA DA UPA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6EF7F507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.141/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAMILA GOMES MARTINS	1509	DIR. DEPT. DE ENFERMAGEM DO SAMU
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0EBF67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.142/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARLA DANIELA GUEDES DA SILVA SOUSA	1510	DIREÇÃO DA POLICLINICA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1FC9A2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.143/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KATIA SUELI LEANDRO QUEIROGA L. DE SOUSA	1466	DIR. DEPT. DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:29536293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.144/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIANA LINHARES DE MELO	1470	COORDENADORA DO CAPS AD III
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CD24D493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.145/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA APARECIDA URTIGA SOARES	1525	DIVISÃO DA SAMES
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4CB07B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.146/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA AUXILIADORA ALMEIDA WANDERLEY	1579	DIR. DIV. ARQUIVO E ESTATISTICA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0FBCA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.147/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA FORMIGA	1467	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60E0C0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.148/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSÉ PACATONIO PEREIRA	1523	DIVISÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9B490614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.149/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA RITA ALVES LOPES	1484	COORDENADORA DO CTA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A773F83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.150/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAYARA VALÉRIA PEREIRA B. DE MEDEIROS	1663	COORDENADORA DOS NASFS
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:64C38539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.151/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NARCAANGELA QUEIROGA DA SILVA	1490	COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1F51C0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.152/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIZINEIDE DE OLIVEIRA LUCENA	1570	DIR. DE FORM. E EDUC. SOCIAL NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D6BE2604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.153/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SAIONARA GUEDES DE ALMEIDA MELO	1486	DIR. DE APOIO AOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BE10E5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.154/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALÉRIA CRISTINA SOARES LOURENÇO	1541	DIR. DEPT. DE RECURSOS HUMANOS
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0EE1C951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.155/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2522/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANESSA ÉRICA SARMENTO BEZERRA	1749	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CAPS AD III
Período de Gozo das Férias	03/12/2020 a 01/01/2021	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2D2C8AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.158/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2523/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JUNIOR DE SOUSA DANTAS	0030	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F9E5843A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.156/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2111/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TACIANA FRANCISCA VIEIRA BANDEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem,** mat.: 0817, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 946/2020, pelo período de 09 (nove) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º -
Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 26 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D06EF4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.157/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1534/2020, a documentação que o acompanha;

CONSIDERANDO ainda que, ao analisar o pleito a PGM, em parecer, confundiu limitação física com deficiência física, não observando ainda que o laudo médico fora emitido profissional estranho aos quadros municipais e que não se vislumbra no presente caso, possibilidade de concessão do benefício sem compensação de horários, face ao texto legal municipal vigente;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: 2006, o pleito de **HORÁRIO ESPECIAL** por não atendimento a exigência contida no §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91.

Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7C335F40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, e também destinados as diversas Secretarias do município, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto as pessoas físicas: Audecy Nunes da Silva, CPF: 035.979.364-90, com o valor total de R$ 19.608,00 (dezenove mil seiscentos e oito reais); Jesus Fernandes de Souza, CPF: 279.733.028-59, com o valor total de R$ 19.608,00 (dezenove mil seiscentos e oito reais); Marcos Antônio Lopes de Siqueira, CPF: 020.613.244-10, com o valor total de R$ 19.612,00 (dezenove mil seiscentos e doze reais); Valdir Pereira de Morais, CPF: 035.357.164-46, com o valor total de R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais).

Princesa Isabel - PB, 24 de Dezembro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F1D4280D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE MÚSICA E DE DANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL 001/2020 – "PRÊMIO ANTÔNIO FERNANDES-2020"
RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE MÚSICA E DE DANÇA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, por meio da Comissão de Seleção dos Proponentes do Edital 001/2020, instituída pela Portaria nº 004/2020, e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 001/2020 - Prêmio Antônio Fernandes 2020, torna público o resultado final do concurso de Música e de Dança, conforme tabelas abaixo.

SEGMENTO: MÚSICA
CATEGORIA: SOLO

NOME	POSIÇÃO	NOTA
João Paulo Silva Martins	1º	93
João Neto Oliveira da Silva	2º	87
Josuel Fernandes Lourenço	3º	84

SEGMENTO: MÚSICA
CATEGORIA: DUO

NOME	POSIÇÃO	NOTA
Cornelia Erivania Gomes Saraiva	1º	100

SEGMENTO: DANÇA
CATEGORIA: SOLO

NOME	POSIÇÃO	NOTA
Arlley Saraiva da Silva	1º	87

SEGMENTO: DANÇA
CATEGORIA: DUO

NOME	POSIÇÃO	NOTA
Maria Mikaely Oliveira	1º	88
Maria Eduarda Leite da Silva	2º	86

São José da Lagoa Tapada, 23 de dezembro de 2020

Comissão de Seleção

ERIVAN ARISTIDES ARAÚJO
JOSÉ FÁBIO HENRIQUE DA NÓBREGA
VERA LÚCIA SOARES DE SOUSA

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:5A6BFEA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**, CNPJ nº 21.062.777/0001-50; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de móveis, eletros e material de informática para a nova Unidade da Saúde da Família (UBS) deste Município; VALOR: R$ 26.586,70 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos); VALIDADE: 22 de dezembro de 2020 a 22 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C514A644

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°140/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°140/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: aquisição gradativa de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar; VALOR GLOBAL: R$ 8.334,00 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais); VALIDADE: 23 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 306 0007 2016 0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001 – RECURSOS PRÓPRIO; 0.1.122/220.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL; 0.1.122/210.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO INFANTIL- MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 23 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:BAA05E96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00014/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00096/2019 - Maria Lydia de Oliveira Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.09.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0E35EC24

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

COMUNICADO
EXTRATO DE CONTRATO
Informa-se que fica sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 00097/2020, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00016/2020, que objetiva a execução dos serviços de construção de uma creche, neste município; publicado no dia 30/11/2020, na página 10.

Sapé - PB, 23 de Dezembro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EDE1B8D1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

COMUNICADO
EXTRATO DE CONTRATO
Informa-se que fica sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 00098/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00017/2020, que objetiva aquisição de imóvel - prédio comercial - destinado ao funcionamento de equipamento público - Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município; publicado no dia 08/12/2020, na página 16.

Sapé - PB, 23 de Dezembro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E32301AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2020 SAPÉ, 20 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **GLAUCE DE OLIVEIRA LUNA,** matrícula nº 2123082, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I**,** símbolo CAAG-01, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:60679208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca os aprovados/classificados para os cargos abaixo relacionados nos

termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/09/2016.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica as quartas-feiras, a partir das 8h, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;
9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 23 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0DB256E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
181/2020

PORTARIA nº. 181/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 23 de Dezembro de 2020.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 23 de dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

MARIA LUCRÉCIA FEITOSA SOBREIRA DE OLIVEIRA no período de 23/12/2020 À 22/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 23 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:DECC2415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO CME DE UIRAUNA - PROPOSTA CURRICULAR BNCC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna	**UF: PB**
ASSUNTO:	Normatização da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, para sua implementação no Sistema Municipal de Ensino de Uiraúna-PB.	
RELATOR:	Anzelita Vieira Nóbrega	
PARECER Nº 001/2020	**COLEGIADO: CONSELHO PLENO**	**APROVADO EM: 22/12/2020**

I – CONTEXTUALIZAÇÃO
Este documento responde ao Ofício nº 017 de, 14/12/2020 da Secretaria de Educação de Uiraúna, no qual solicita ao Conselho Municipal de Educação - CME emissão de parecer técnico no que tange a implementação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Uiraúna, da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, correspondente a creches e escolas públicas e privadas das redes estadual e municipal do território paraibano.
O desenvolvimento deste processo ocorreu em face da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), através do Conselho Nacional de Educação (CNE), como também, da sua homologação, em 2017, pelo Ministério da Educação (MEC). Destarte, para que chegasse a esse profícuo destino houve diversas manifestações projetadas pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), dentre elas, o pacto de compromisso entre Estados e Municípios com o intuito de elaboração dos Currículos entre os envolvidos, numa perspectiva territorial.

O Município de Uiraúna-PB assinou, em maio de 2018, um Termo de Compromisso/Pacto pelo Currículo junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PB e Secretaria de Estado da Educação. Este ato estabeleceu ao Município pactuação de apoio à BNCC, nas modalidades específicas, bem como sua participação no processo de (re)elaboração do Currículo Estadual, fortalecendo o acordo entre as partes interessadas.
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, estabelece "conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]". Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de "unidade". Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9.394/1996 que preconiza, em seu artigo 26, que os currículos da Educação Básica abracem e acrescentem conteúdos curriculares nas mais diferentes áreas de conhecimentos, levando em consideração as especificidades da clientela, as diversidades culturais, étnicas, econômicas, e de assistência educacional. E ainda o inciso I do artigo 27, no qual aponta que o procedimento de ensino dos conteúdos curriculares seja valorizado por mecanismos que agreguem "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática", ou seja, a diretrizes de equidades que qualificam as políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisar seus currículos e propostas pedagógicas;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de, 22/12/2017 no qual, os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;
CONSIDERANDO que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;
CONSIDERANDO o ano de 2019 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverá ser desenvolvida com e entre os sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 667 de, 25 de maio de 2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Uiraúna - PB;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 783 de, 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Uiraúna - PB, e adota outras providências.

III – ANÁLISE

Após análise da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que foi entregue pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PB à Secretaria Municipal de Educação - SME, e esta encaminhou ao Conselho Municipal de Educação - CME de Uiraúna-PB, através do Oficio n° 17 de, 14/12/2020, para emissão de Parecer Técnico.

Em Reunião Ordinária do CME, em 22/12/2020, concluímos que a Proposta se encontra bem fundamentada e em sintonia com a legislação educacional vigente, sobretudo no tocante ao estabelecido na BNCC.

A Proposta Curricular do Estado da Paraíba foi elaborada em Regime de Colaboração, tendo o Programa de Apoio à implementação da BNCC - ProBNCC como financiamento, garantindo a qualidade técnica e a construção do Currículo de modo democrático, sobretudo, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, conforme preconiza o Plano Nacional de Educação - PNE, devendo ser adotado tanto pelos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC.
Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Uiraúna-PB entende que a Proposta Curricular do Estado da Paraíba dever-se-á ser utilizada como referencial para (re)elaboração dos projetos pedagógicos das unidades escolares do município. Além disso, alerta quanto as necessidades de condicionamento da construção da parte diversificada em um Currículo Local.

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação - CME de Uiraúna-PB compreende que é necessário buscar a equidade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade.
Em suma, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum, através dos Documentos Referenciais Curriculares do Estado e dos Municípios. Espera-se, então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração das Propostas Pedagógicos (PP) das creches e escolas, que contemplem as diversidades de temas e objetos de conhecimentos locais e próprios de cada comunidade escolar, além das condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC e da Proposta Curricular do Estado da Paraíba venham ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira, paraibana e uiraunense
.
Portanto, o Conselho Municipal de Educação de Uiraúna-PB orienta que a Secretaria Municipal de Educação do mesmo Município utilize este Parecer para a implantação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba em suas Unidades Educacionais. E que sejam encaminhadas cópias deste documento às Escolas do Sistema Municipal de Ensino.
É o Parecer.

V – DECISÃO:

O conselho Pleno aprova por unanimidade o parecer da relatora.

Uiraúna, 22 de dezembro de 2020.

ANZELITA VIEIRA NÓBREGA
Presidente do CME de Uiraúna-PB

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:FCC2ACD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV EXERCÍCIO 20201 - DA LEI Nº 1364/2020

SIMBOLO	CLASSE	ATÉ 3 ANOS	3 ANOS + 1 DI	5 ANOS +1	7 ANOS + 1	9 ANOS +1 D	11 ANOS +1	13 ANOS +1 D	15 ANOS+1	17 ANOS+1	D19 ANOS+ 1	21 ANOS+1	23 ANOS+1	25 ANOS+ 1	27 ANOS +1 D	29 ANOS+ 1	31 ANOS+ 1 DIA
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
PL-STL-101 / PL-STA-101	A	1575,00	1606,50	1638,63	1671,40	1704,83	1738,93	1773,71	1809,18	1845,36	1882,27	1919,92	1958,31	1997,48	2037,43	2078,18	2119,74
	B	1732,50	1767,15	1802,49	1838,54	1875,31	1912,82	1951,08	1990,10	2029,90	2070,50	2111,91	2154,15	2197,23	2241,17	2286,00	2331,72
	C	1905,75	1943,87	1982,74	2022,40	2062,85	2104,10	2146,18	2189,11	2232,89	2277,55	2323,10	2369,56	2416,95	2465,29	2514,60	2564,89
PL-STL-102 PL-SAA-102	A	1211,34	1235,57	1260,28	1285,48	1311,19	1337,42	1364,17	1391,45	1419,28	1447,66	1476,62	1506,15	1536,27	1567,00	1598,34	1630,30
	B	1311,88	1338,12	1364,88	1392,18	1420,02	1448,42	1477,39	1506,94	1537,08	1567,82	1599,17	1631,16	1663,78	1697,06	1731,00	1765,62
	C	1420,77	1449,19	1478,17	1507,73	1537,89	1568,64	1600,02	1632,02	1664,66	1697,95	1731,91	1766,55	1801,88	1837,92	1874,68	1912,17
PL-STL-103	A	1178,00	1201,56	1225,59	1250,10	1275,11	1300,61	1326,62	1353,15	1380,21	1407,82	1435,98	1464,69	1493,99	1523,87	1554,35	1585,43
	B	1275,77	1301,29	1327,31	1353,86	1380,93	1408,55	1436,72	1465,46	1494,77	1524,66	1555,16	1586,26	1617,98	1650,34	1683,35	1717,02
	C	1381,66	1409,29	1437,48	1466,23	1495,55	1525,46	1555,97	1587,09	1618,83	1651,21	1684,24	1717,92	1752,28	1787,32	1823,07	1859,53
PL-SAA-101 PL-SAA-103 / PL-SAA-104/ PL-SAA-105	A	1178,00	1201,56	1225,59	1250,10	1275,11	1300,61	1326,62	1353,15	1380,21	1407,82	1435,98	1464,69	1493,99	1523,87	1554,35	1585,43
	B	1275,77	1301,29	1327,31	1353,86	1380,93	1408,55	1436,72	1465,46	1494,77	1524,66	1555,16	1586,26	1617,98	1650,34	1683,35	1717,02
	C	1381,66	1409,29	1437,48	1466,23	1495,55	1525,46	1555,97	1587,09	1618,83	1651,21	1684,24	1717,92	1752,28	1787,32	1823,07	1859,53
PL-SAG-101	A	1350,62	1377,63	1405,19	1433,29	1461,95	1491,19	1521,02	1551,44	1582,47	1614,12	1646,40	1679,33	1712,91	1747,17	1782,11	1817,76
	B	1420,85	1449,27	1478,25	1507,82	1537,97	1568,73	1600,11	1632,11	1664,75	1698,05	1732,01	1766,65	1801,98	1838,02	1874,78	1912,28

	C	1494,73	1524,62	1555,12	1586,22	1617,94	1650,30	1683,31	1716,97	1751,31	1786,34	1822,07	1858,51	1895,68	1933,59	1972,26	2011,71
PL-SAG-102 a PL-SAG-104	A	1178,00	1201,56	1225,59	1250,10	1275,11	1300,61	1326,62	1353,15	1380,21	1407,82	1435,98	1464,69	1493,99	1523,87	1554,35	1585,43
	B	1275,77	1301,29	1327,31	1353,86	1380,93	1408,55	1436,72	1465,46	1494,77	1524,66	1555,16	1586,26	1617,98	1650,34	1683,35	1717,02
	C	1381,66	1409,29	1437,48	1466,23	1495,55	1525,46	1555,97	1587,09	1618,83	1651,21	1684,24	1717,92	1752,28	1787,32	1823,07	1859,53

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C21DC9AD

